

Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA

Regiane Aparecida de Sousa

**BARREIRAS SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS:
UM DESAFIO PARA A EXPORTAÇÃO AGROINDUSTRIAL
BRASILEIRA**

Varginha - MG

2020

REGIANE APARECIDA DE SOUSA

**BARREIRAS SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS:
UM DESAFIO PARA A EXPORTAÇÃO AGROINDUSTRIAL
BRASILEIRA**

Trabalho de conclusão de Piepex
apresentado ao Instituto de Ciências
Sociais Aplicadas da Universidade
Federal de Alfenas como requisito
parcial à obtenção do título de Bacharela
em Ciência e Economia

Orientadora: Dra. Kellen Rocha de
Souza

Varginha - MG

2020

SUMÁRIO

1- Introdução	6
2- O que são as barreiras sanitárias e fitossanitárias	8
3- Os impactos das barreiras sanitárias e fitossanitárias na economia brasileira	13
4- Como o mercado produtor brasileiro se prepara para potencializar suas exportações	23
5- Considerações finais	26
REFERÊNCIAS	27

RESUMO

Este trabalho demonstra o funcionamento das barreiras sanitárias e fitossanitárias quando estas são aplicadas aos produtos agropecuários brasileiros. Tal abordagem se faz necessária devido ao potencial impacto dessas barreiras no montante das exportações brasileiras e, conseqüentemente, em sua economia interna. O objetivo é definir o que são as barreiras sanitárias e fitossanitárias, apresentar situações em que essas barreiras afetaram a economia brasileira e como o setor agropecuário do país se prepara a fim de obter sucesso em suas exportações. Este propósito será conseguido a partir da revisão bibliográfica com base nas plataformas *Google Acadêmico* e *Scielo* e da análise de dados coletados no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) do Brasil. O presente estudo evidenciou que o Brasil possui grande potencial nas exportações agropecuárias e assume importante papel na economia mundial. Porém deve estar sempre atento às exigências sanitárias impostas pelos demais países e pelo Acordo sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias para assim garantir o sucesso de suas exportações, o que pode ser assegurado através de programas e ações de controle, fiscalização e inspeção por parte do governo e das empresas.

Palavras-chave: Exportação. Agronegócio. Barreiras sanitárias e fitossanitárias.

1- Introdução

As barreiras sanitárias e fitossanitárias são, atualmente, um dos principais desafios para o escoamento dos produtos brasileiros para o exterior, em especial os produtos agropecuários, que são os mais afetados por tais barreiras. Como exemplo disso pode-se citar o fato de o Canadá ter proibido a importação de carnes bovinas e suínas *in natura* ou congeladas do Brasil, em 1999, alegando que houve contaminação dos produtos pela febre aftosa, apesar de ter sido comprovado que não houve registro da doença no país há mais de cinco anos (FONSECA *et al.*, 1999). Fatos como este justificam a abordagem realizada neste artigo.

As normas técnicas estabelecidas no comércio mundial são uma forma de certificar a segurança e o controle dos produtos que são destinados ao consumo da sociedade, a fim de garantir, portanto, a proteção dos consumidores e a qualidade dos produtos que são exportados ou importados. Devido a tais fatores são impostas normas e exigências de fiscalização que devem ser respeitadas a fim de garantir que a exportação seja concretizada de modo seguro e legal e isso é de extrema importância para a sociedade, que por sua vez deve estar sempre atenta à qualidade dos produtos consumidos. Quando as normas técnicas que foram estabelecidas não são cumpridas tem-se como consequências as barreiras sanitárias ou fitossanitárias para a exportação dos produtos. Contudo, muitas vezes essas barreiras podem ser uma forma de proteção dos produtores nacionais contra os produtores internacionais.

Como estas barreiras incidem sobre os produtos agropecuários brasileiros, os quais fazem parte de um setor de importante participação na balança comercial do país, de alta representatividade nas exportações e no comércio interno e externo, torna-se necessário estar atento às situações em que estas barreiras são usadas com intuítos protecionistas e de limitação do comércio brasileiro. Dado que o Brasil é um expressivo concorrente mundial deste setor seus produtos tornam-se, por conseguinte, mais propensos a imposição destas barreiras com finalidade protecionista por parte dos países importadores e o uso das barreiras sanitárias ou fitossanitárias com este intuito pode ser muito prejudicial para a economia brasileira.

Segundo Miranda *et al.* (2004) as questões sanitárias ou fitossanitárias podem ser usadas tanto para a proteção legítima da população como também de forma oportunista para dificultar o comércio entre os países. E isto porque as regulamentações técnicas podem ser

aplicadas no comércio internacional com o propósito de limitar a competição e favorecer mercados específicos. Assim, muitas vezes a segurança alimentar é ignorada e as barreiras sanitárias ou fitossanitárias são impostas apenas por motivos políticos, econômicos e interesses próprios dos países importadores, ou seja, as normas impostas não visam a proteção, mas sim o protecionismo. Por isso torna-se necessário uma atenção especial às normas e fiscalizações impostas no comércio internacional, visto o seu potencial impacto na economia brasileira.

A partir disso apresentam-se algumas dúvidas sobre como é feita essa fiscalização, quem são os responsáveis por ela, como os produtores são preparados e instruídos a fim de obter sucesso na venda de seus produtos, quais os órgãos competentes para a fiscalização interna do país e quais as consequências assumidas por quem não cumpre as exigências estabelecidas. Por isso, estas questões serão expostas e respondidas ao longo do presente trabalho.

Dados os questionamentos já apresentados e visto que a renda das exportações agropecuárias movimenta vários setores da economia brasileira, este artigo tem como objetivo apresentar o que são as barreiras sanitárias e fitossanitárias impostas às exportações desses produtos e mostrar o quanto estas barreiras são capazes de influenciar a economia brasileira, visto que elas incidem sobre os produtos de origem agropecuária, os quais são muito importantes para a economia brasileira, pois geram renda, empregos diretos e indiretos (por exemplo agricultores, fabricantes de maquinário, veterinários, agrônomos, transportadores, vendedores, lojistas agrícolas, dentre muitos outros), exportações, além de estimular o crescimento econômico do país. Para tanto a presente pesquisa se baseia em uma revisão bibliográfica sobre o assunto, utilizando outros trabalhos já realizados e disponíveis em bases como o *Google Acadêmico* e o *Scielo*, além de dados coletados no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) do Brasil.

Para melhor compreensão do assunto proposto, o presente trabalho está dividido em cinco seções, sendo a primeira esta introdução. A segunda seção tem o intuito de esclarecer e definir o que são as barreiras sanitárias e fitossanitárias, sendo que na terceira seção serão apresentados os impactos destas barreiras no cenário econômico brasileiro. Já a quarta seção tem a finalidade de expor como os mercados e os produtores são preparados para garantir êxito nas exportações quanto a tais barreiras. Por fim, são apresentadas na última seção as considerações finais.

2- O que são as barreiras sanitárias e fitossanitárias

2.1 - O que são estas barreiras

Como já citado na introdução, as barreiras sanitárias e fitossanitárias são mecanismos de fiscalização para controle da entrada de produtos agropecuários nos países importadores com o propósito de oferecer produtos de qualidade para os consumidores, conforme a teoria econômica. Além de se restringirem às normas sanitárias e fitossanitárias, as barreiras também podem ser utilizadas para proteger os mercados domésticos, situação em que “os países procuram utilizar vários mecanismos que dificultem o acesso de mercadorias importadas – as barreiras comerciais” (INMETRO, 2009, p. 1). Em termos gerais, as barreiras comerciais podem ser entendidas como “qualquer lei, regulamento, política, medida ou prática governamental que restrinja ou distorça o comércio internacional” (FONSECA, 1999, p. 2). Logo, as barreiras sanitárias ou fitossanitárias podem ser consideradas com um instrumento de política comercial¹.

Já as barreiras sanitárias e fitossanitárias são dos tipos de barreiras não-tarifárias (BNT), já que elas influenciam o comércio internacional sem a imposição de tarifas. As BNTs também podem ser entendidas como mecanismos usados pela política econômica comercial a fim de influenciar no comércio de um país sem a cobrança de tarifas, mas através de restrições de quantidades e constituição dos produtos, isto porque cada país possui sua barreira específica e sendo assim determinado produto pode ser exportado para o país ‘x’ e ser barrado em um país ‘y’. Essas barreiras podem ser estabelecidas por meio de quotas, sistemas de licenciamento, regulamentos sanitários ou proibições, e podem ser negociadas em acordos bilaterais entre os países envolvidos (VIEGAS; JANK; MIRANDA, 2007).

Dito de outra forma, as barreiras sanitárias e fitossanitárias também podem ser usadas como uma maneira de interferir no comércio interno ou externo do país, ainda mais quando são usadas com propósito protecionista, e sendo assim elas podem ser definidas como uma barreira comercial não-tarifária. Para melhor clarificar como ocorre o funcionamento destas barreiras é preciso observar alguns fatores, como as regras estabelecidas pela Organização Mundial do Comércio (OMC), dado que:

¹ Os instrumentos de política comercial são intervenções governamentais no comércio que, criam uma diferenciação dos preços dos produtos que são comercializados no mercado externo e no mercado interno. Dentre os instrumentos de política comercial pode-se citar as tarifas, o imposto de importação, os subsídios à exportação, taxas de exportação, cota de importação, barreiras não-tarifárias (barreiras técnicas, sanitárias, fitossanitárias, ecológicas, burocráticas, etc) (KRUGMAN; OBSTFELD; MELITZ, 2014)

A comunidade internacional adotou muitas regras e acordos para evitar que governos individuais buscassem objetivos nacionais em detrimento de objetivos cosmopolitas. O Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) que foi adotado em 1947, e substituído pela Organização Mundial do Comércio (OMC) em 1994, surgiu para evitar o uso de barreiras, a fim de aumentar os ganhos de comércio ou outros objetivos nacionais restritos (BRAUN *et al.*, 2008, p. 4).

As barreiras sanitárias ou fitossanitárias podem ser aplicadas de diversas maneiras para atestar a qualidade do produto ou ainda para conseguir o protecionismo de mercados, essas medidas podem ser entendidas como:

(...) leis, regulamentos, decretos, exigências e procedimentos, métodos de processamento e produção, testes, inspeção, certificação, tratamento de quarentena, transporte, métodos estatísticos, amostragem e exigências de empacotamento e embalagem, diretamente ligados à segurança alimentar (MIRANDA *et al.*, 2004, p.26).

Cabe aqui destacar a diferença entre as barreiras sanitárias e as barreiras fitossanitárias. Enquanto as barreiras sanitárias se referem às medidas adotadas para a proteção da vida e da saúde animal, as barreiras fitossanitárias se referem às medidas utilizadas para assegurar a saúde vegetal, assim como o controle de pragas e doenças vegetais.

2.2 - Funcionamento e regulamentação

A OMC, que tem o papel de supervisionar e regulamentar o comércio mundial, é uma instituição internacional que visa estabelecer uma ordem nas relações comerciais internacionais e para isso estabelece acordos e regras que devem ser seguidos pelos países membros, a fim de garantir que as transações comerciais sejam realizadas de modo seguro e respeitando os limites e regras de cada país membro. A OMC surgiu em 1995 para substituir o Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) e com o objetivo de renovação do comércio internacional para alcançar mais direitos e deveres para os países. O GATT foi criado em uma conferência da ONU e apresentou importantes acordos para o comércio internacional, mas possuía caráter provisório, não tinha uma base institucional e não tinha poder suficiente para deter o protecionismo no comércio internacional. Por isso teve-se a necessidade da criação da OMC, uma organização permanente e com decisões jurídicas efetivas, e que tem a

finalidade de garantir o acesso aos mercados e uma competição justa entre os países (RÊGO, 1996).

Segundo Ansanelli e Barros (2019), a Organização Mundial do Comércio (OMC) concede à seus membros autonomia para estabelecer regras a fim de que a segurança nacional, a proteção da saúde humana, vegetal e animal e do meio ambiente de suas nações sejam respeitadas e asseguradas, sendo que as medidas mais utilizadas são as sanitárias e fitossanitárias, as quais são regidas pelo Acordo de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS). Este será debatido mais a frente.

Desde a criação do GATT foram realizadas Rodadas de Negociação e neste ponto é necessário detalhar um pouco mais as rodadas que aconteceram em distintos países e especificamente no Uruguai e em Doha, pois elas abordaram temas relacionados ao comércio de produtos agropecuários, que é o foco deste artigo. É importante destacar que foi na rodada Uruguai que a OMC foi estabelecida. Na Tabela 1 é possível observar os temas abordados em cada uma das rodadas de negociação ocorridas, bem como o número de países participantes, entre os períodos de 1947 e 2001.

Tabela 1 - Resumo da Rodadas de Negociação na história do sistema multilateral de comércio

Rodada	Período	Países participantes	Temas cobertos
Genebra	1947	23	Tarifas
Annecey	1949	13	Tarifas
Torquay	1950 - 1951	38	Tarifas
Genebra	1955 - 1958	26	Tarifas
Dilon	1960 - 1961	26	Tarifas
Kennedy	1964 - 1967	62	Tarifas e antidumping
Tóquio	1973 - 1979	102	Tarifas; medidas não-tarifárias; Cláusula de habitação
Uruguai	1986 - 1993	123	Tarifas; agricultura; serviços; propriedade intelectual; medidas de investimento; novo marco jurídico; OMC
Doha	2001 - atual	149	Tarifas; agricultura; serviços; facilitação de comércio; solução de controvérsias; "regras"

Fonte: Ministério da Economia (2016, p.1).

Segundo Lucchese (2003), as negociações oriundas da Rodada Uruguai, que conforme apresentado na Tabela 1 abordou temas relacionados à agricultura, se estenderam por sete anos e envolveram centenas de representantes dos países membros. Segundo o autor, os acordos que envolviam a agricultura já eram almeçados durante os 47 anos de duração do GATT. Por isso, na rodada Uruguai foi criado o *Agreement on Sanitary and Phytosanitary Measures* (SPS), isto é, Acordo sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias, com o intuito de ser aplicado todas as vezes que ações das barreiras sanitárias e fitossanitárias possam impactar, direta ou indiretamente no comércio (MIRANDA *et al.*, 2004).

Segundo Miranda *et al.* (2004), o acordo SPS determina que a utilização de medidas sanitárias é um direito dos países, visto que elas são necessárias para a proteção da vida ou saúde humana, animal e vegetal.

O acordo SPS, portanto, tem a finalidade de garantir que os padrões, normas e procedimentos utilizados para a proteção da vida, da sanidade animal e vegetal sejam respeitados, garantindo a exportação ou importação de produtos que tenham determinada qualidade almejada. Ademais, o acordo SPS também garante que esse objetivo seja alcançado sem a imposição de obstáculos ao comércio, através, por exemplo, de barreiras sanitárias ou fitossanitárias desnecessárias que visem apenas o interesse econômico do país e restrição do comércio.

Um programa intergovernamental que também tem se mostrado importante neste contexto é o Codex Alimentarius, sendo que ele estabelece normas relacionadas a saúde alimentar que visam garantir a saúde dos consumidores e as boas práticas no comércio. O programa foi criado em 1963 pela Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (Food and Agriculture Organization - FAO) e pela Organização Mundial da Saúde (OMS), sendo que o Brasil é membro desde a década de 1970. O programa possui diversas normas que são aplicadas a todos os produtos ou à alguns específicos, sendo que estas normas propostas devem ser aprovadas pelos governos nacionais e pela Comissão do Codex. Embora a aplicação das normas seja voluntária por parte dos países membros a maioria dos países utilizam estas normas como referência para sua legislação nacional, além de haver uma recomendação da Resolução das Nações Unidas 39/248, de 1985, para que os governos adotem as normas do Codex Alimentarius, sempre que possível, no momento de formulação de políticas e ações que estejam relacionadas a alimentação. Isso porque o programa se tornou referência em termos de normas e diretrizes, para produtores, agências nacionais de controle, consumidores, dentre outros, devido ao seu caráter abrangente e fundamentação científica (ORTEGA; BORGES, 2012).

Inclusive, a partir de 1995 o Codex alimentarius “passa a ser citado, por meio do Acordo sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS) da Organização Mundial de Comércio (OMC), como ponto de referência na elaboração de normas alimentares internacionais” (ORTEGA; BORGES, 2012, p. 73). A OMC ainda cita o Codex como referência a fim de evitar que as regras impostas se transformem em práticas abusivas no comércio internacional dos produtos agropecuários, diante disso o Codex visa promover a definição e elaboração de normas e requisitos que facilitarão o comércio internacional e não fomentar ações protecionistas (ORTEGA; BORGES, 2012).

Segundo Lima (2018), o principal argumento utilizado pelos países para usar medidas sanitárias, fitossanitárias e técnicas com intuítos protecionistas e de limitação do comércio se refere às questões de saúde pública, como segurança do alimento importado. Identificar o uso dessas medidas com tais finalidades, no entanto, não é fácil já “que o argumento da proteção à saúde humana, animal e vegetal dá legitimidade às medidas de proteção para defender os interesses dos mercados domésticos” (LIMA, 2018, p. 30). Por essas questões o acordo SPS visa assegurar a proteção da saúde em geral e combater o protecionismo de mercados.

Para que uma medida sanitária seja adotada em um país deve-se comprovar cientificamente a necessidade de tal barreira. Isso é uma maneira de evitar que os países adotem medidas sanitárias de maneira aleatória, visando interesses próprios e não a saúde humana, animal ou vegetal. Outro ponto importante é que os países que impõem as barreiras devem seguir todas as regras que estabelecem para os demais países (INMETRO, 2009).

No que se refere especificamente aos produtos agropecuários, foco dessa pesquisa, na Rodada de Negociação que aconteceu em Doha, em 2001, também foram discutidos temas relacionados à agricultura, tal como presente na Tabela 1. Esta rodada aconteceu no momento em que o comércio agrícola estava em uma fase conturbada devido aos confrontos de interesses dos países pertencentes à OMC (RODRIGUES; PAULA, 2008). Esses conflitos podem ser explicados pelo fato de que as decisões no âmbito da OMC devem ser tomadas por consenso de seus signatários, o que dificulta a adoção de uma ação que agrade a todos os membros, sendo que a agricultura é um dos temas mais sensíveis nas negociações e é marcada “pelos conflitos de interesses principalmente entre União Europeia (posição defensiva no acesso a mercados), Estados Unidos (posição defensiva nos subsídios agrícolas) e países do G-20 (liberalização nos países desenvolvidos, mas proteção para aqueles em desenvolvimento)” (RODRIGUES; PAULA, 2008, p. 102). Estes impasses surgem devido ao receio de países menos competitivos se sentirem expostos em uma concorrência com países competitivos no setor do agronegócio (RODRIGUES; PAULA, 2008).

Ainda segundo Rodrigues e Paula (2008), o comércio agrícola foi regulamentado tardiamente em relação aos demais setores da economia. Ademais, por causa de interesses individuais de países da União Europeia, China e, principalmente, os Estados Unidos, cada vez se torna mais difícil conseguir estabelecer um acordo agrícola entre os países.

Neste contexto é importante destacar a posição do Brasil pois o país exerce significativa influência nos acordos devido a sua competitividade no comércio agrícola mundial. Nas negociações ocorridas na Rodada Doha, por exemplo, “o Brasil tem tomado posição de protagonista e se firmado nos fóruns internacionais como defensor dos interesses nacionais e dos países em desenvolvimento” (RODRIGUES; PAULA, 2008, p. 16).

No Brasil, o órgão responsável pelo controle das barreiras sanitárias e fitossanitárias é o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), que estabelece as normas e regulamentos que devem ser seguidos a fim de realizar importações e exportações de produtos agropecuários, sendo que:

As importações e exportações de animais, vegetais, seus produtos, derivados e partes, subprodutos, resíduos de valor econômico e dos insumos agropecuários devem atender aos critérios regulamentares e procedimentos de fiscalização, inspeção, controle de qualidade e análise de riscos fixados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, 2019, p. 1).

Discutidas o que são as barreiras sanitárias e fitossanitárias, seu funcionamento e regulamentação, na próxima seção será apresentado como estas barreiras podem influenciar o comércio internacional e a economia brasileira.

3- Os impactos das barreiras sanitárias e fitossanitárias na economia brasileira

O Brasil tem grande potencial para continuar sendo um exportador de peso no mercado mundial pois o seu território possui grande diversidade de produção, matéria-prima e mão-de-obra. Outro fato que demonstra a influência do Brasil no mercado mundial é que o país faz parte, normalmente, do grupo dos dez maiores produtores agrícolas do mundo. Ademais, segundo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Brasil (2018), o excedente gerado para a exportação transformou o País no maior produtor e exportador de suco de laranja, café e açúcar, além de também obter uma importante posição na exportação de soja, algodão e milho, dentre outros. Diante disso, pode-se constatar sua autonomia nas exportações e no próprio consumo interno, visto que, segundo Souza *et al.* (2012), o Brasil,

por ser um dos principais produtores mundiais de alimentos, é autossuficiente na produção da maior parte dos produtos que compõem a cesta básica e em termos mundiais ocupa posição estratégica quando se trata de capacidade de suprimento de alimentos para os demais países.

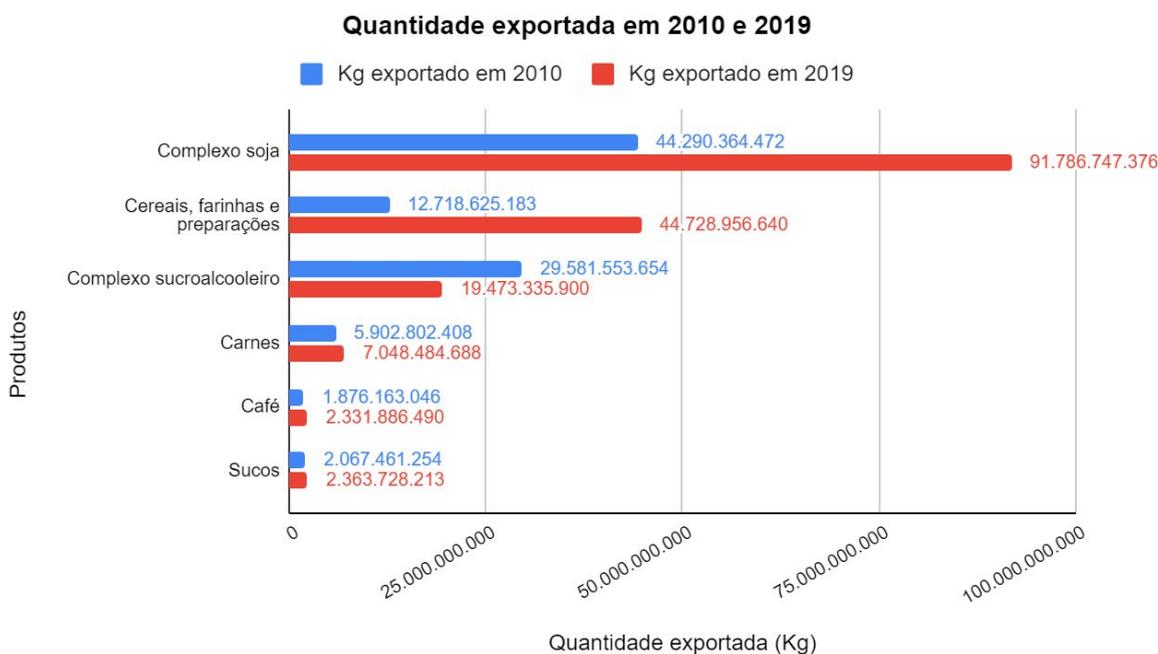
Para demonstrar como o setor agrícola é representativo na economia brasileira e como tem evoluído ao longo dos anos, na Tabela 2 são apresentados os dados de valor e quantidade das exportações de alguns produtos com significativa representatividade no agronegócio brasileiro nos anos de 2010 e 2019, visto que um aumento ou diminuição das exportações destes produtos afetam a geração de renda e emprego do país. Observando-se a Tabela 2 e o Gráfico 1 pode-se constatar que a quantidade exportada de todos os produtos, com exceção somente do complexo sucroalcooleiro, aumentou, o que significa uma expansão destes mercados internacionalmente e também um aumento na renda e emprego na economia brasileira. Diante disso, as normas e regulamentos sanitários e fitossanitários requerem ainda mais atenção, a fim de que o crescimento destes mercados permaneça constante e não seja atrapalhado por entraves e embargos de mercadorias.

Tabela 2 – Comparativo das exportações de alguns produtos agropecuários de 2010 e 2019 - em quantidade e em valor correntes

Produto	2010		2019	
	Valor (US\$)	Peso (Kg)	Valor (US\$)	Peso (Kg)
Complexo soja	17.101.439.580	44.290.364.472	32.621.725.461	91.786.747.376
Cereais, farinhas e preparações	2.706.136.620	12.718.625.183	7.995.203.765	44.728.956.640
Complexo sucroalcooleiro	13.789.089.326	29.581.553.654	6.193.725.902	19.473.335.900
Carnes	13.605.453.151	5.902.802.408	16.685.636.605	7.048.484.688
Café	5.759.904.461	1.876.163.046	5.167.387.738	2.331.886.490
Sucos	1.924.093.943	2.067.461.254	2.109.906.991	2.363.728.213

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Brasil (2020a).

Gráfico 1 – Comparativo das exportações de alguns produtos agropecuários brasileiros de 2010 e 2019 - em quantidade



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Brasil (2020a).

Além disso, pode-se salientar que as exportações agropecuárias são uma maneira de contribuir para o crescimento econômico do país, visto que elas são fonte de renda e divisas. Porém, as barreiras sanitárias e fitossanitárias que são impostas no comércio internacional, quando utilizadas com fins protecionistas, podem ser um obstáculo para garantir êxito nas exportações brasileiras. Quando a exportação não tem o desfecho desejado é acarretada uma série de fatores que influenciam diretamente a economia do país, e por isso é necessário estar em dia com as normas e regulamentações impostas pelos países importadores dos produtos para garantir a qualidade dos produtos e uma exportação tranquila.

Tanto no Brasil quanto no mercado mundial como um todo é muito importante que a segurança sanitária dos alimentos seja garantida e cada vez mais aprimorada, pois quando os produtos são acometidos por problemas sanitários, imediatamente a ordem econômica é gravemente afetada, gerando altos prejuízos e perda de confiabilidade dos demais países (SILVA; AMARAL, 2004).

A agricultura e a pecuária são alguns dos setores base da economia brasileira, visto sua representatividade na balança comercial do país. Como destaque do setor agrícola pode-se citar a produção e exportação das commodities de soja, açúcar, laranja, café e milho.

E no setor pecuário, o Brasil se destaca nas exportações de carnes, sejam elas bovinas, suínas ou de aves. Abaixo, na Tabela 3 tem-se a posição destes produtos no ranking de exportações totais brasileiras e sua participação nas exportações totais do país no período de janeiro a agosto de 2020, sendo que o produto mais exportado pelo país foi a soja.

Tabela 3 - Participação de alguns produtos agropecuários na exportação brasileira de janeiro a agosto de 2020

Produto	Participação nas exportações totais	Posição no ranking das exportações totais
Soja	18,6 %	1º
Açúcar e melaços	3,65 %	4º
Carne bovina fresca, refrigerada ou congelada	3,47 %	5º
Carnes de aves e suas miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas	2,75 %	8º
Cafê não torrado	2,14 %	11º
Milho não moído, exceto milho doce	1,64 %	14º
Carne suína fresca, refrigerada ou congelada	1,01%	19º

Fonte: Elaboração própria a partir de dados de ComexVis (2020).

De acordo com a Tabela 3 é possível constatar que a soja, commodity agrícola muito produzida pelo país, foi o produto mais importante da economia brasileira no período de janeiro a agosto de 2020, visto que foi o produto líder nas exportações totais do país, tendo-se uma alta contribuição para a economia e sendo destinada, em sua grande maioria, para a China. As exportações de açúcar, carne bovina e de aves também ocupam posição de destaque nas exportações do país. Conjuntamente os produtos apresentados na Tabela 3 representaram 33,26 % das exportações brasileiras no período de janeiro a agosto de 2020, o que demonstra o quanto o setor agropecuário é importante para a economia brasileira, sendo que ainda existem mais produtos agropecuários que não foram listados na Tabela 3 e que agregam ainda mais neste percentual da alta representatividade do setor agropecuário na economia brasileira.

O Brasil é um dos principais produtores e exportadores agropecuários do mundo. Em 2019 o volume exportado de produtos agropecuários rendeu ao Brasil um faturamento de 97 bilhões de dólares, sendo que nos últimos 20 anos esse volume tem apresentado “crescimento forte e praticamente contínuo ao longo do tempo” (CEPEA, 2019, p.3). Ademais, a participação do agronegócio brasileiro no total de suas exportações foi de 43% em 2019, com

destaque para os seguintes produtos: “o milho; o algodão em pluma; as carnes suína, bovina e de aves; café, frutas, e os produtos do setor florestal (CEPEA, 2019, p.5).

Em 2020, apesar dos impactos da pandemia mundial do novo Coronavírus Sars-CoV-2, causador da doença denominada de Covid-19, que afetou distintamente os setores e países, o Brasil apresentou bons resultados em suas exportações, ou seja, teve um saldo positivo em sua balança comercial em agosto de 2020, especialmente no setor agropecuário, visto que a balança comercial brasileira apresentou:

(...) superávit de US\$ 2,095 bilhões e corrente de comércio de US\$ 7,596 bilhões, na primeira semana de agosto de 2020 – com cinco dias úteis –, como resultado de exportações no valor de US\$ 4,845 bilhões e importações de US\$ 2,751 bilhões. (...) No ano, as exportações totalizam US\$ 125,737 bilhões e as importações, US\$ 93,657 bilhões, com saldo positivo de US\$ 32,08 bilhões e corrente de comércio de US\$ 219,395 bilhões (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2020, p.1).

Ainda segundo o Ministério da Economia (2020), quando se comparam as médias das exportações de janeiro de 2020 até a primeira semana de agosto de 2020 com o mesmo período de 2019, pode-se perceber que houve um aumento de 8,4% nas exportações, e isso devido a um aumento de 35,5% nas vendas no setor agropecuário e um aumento de 3,6% no setor de indústria da transformação. Logo, observa-se que a produção de produtos agropecuários está gerando crescimento nas exportações, o que é um fato importante para a economia do país. Ou seja, os produtos agropecuários exercem importante papel na manutenção da economia interna do Brasil, pois através de sua produção, mercado interno e exportação são gerados empregos e renda para uma parcela significativa da população do país.

Além disto o Brasil detém uma posição de destaque internacional neste setor, o que, por conseguinte, pode facilitar futuras negociações e conquista de novos mercados e justamente por isso é necessário uma atenção especial à como os produtos brasileiros terão acesso ao comércio internacional, pois são também produtos mais suscetíveis a embargos devido a sua natureza (principalmente carnes) e controle sanitário no mercado mundial. Assim, tais fatores justificam a necessidade de um controle interno das inspeções e controles sanitários e fitossanitários, atrelado às informações que devem ser repassadas para produtores e exportadores, a fim de garantir a sanidade dos produtos e satisfazer todas as exigências no ato da exportação

Segundo o Ministério da Economia (2020) o significativo aumento das exportações em 2020 pode ser justificado pelo aumento das exportações dos seguintes produtos

agropecuários: soja (+41,8%); milho não moído, exceto milho doce (+21,5%); café não torrado (+44,7%); algodão em bruto (+102,8%) e sementes oleaginosas de girassol, gergelim, canola, algodão e outras (+ 370,5%).

Dada a importância das exportações agropecuárias do país, a seguir são apresentadas algumas situações em que as barreiras sanitárias influenciaram a economia do Brasil através do bloqueio nas exportações por questões sanitárias ou fitossanitárias.

O Brasil é altamente competitivo no mercado de carne bovina e em 2015, por exemplo, o país possuía o maior rebanho comercial de bovinos do mundo, além de possuir vantagens comparativas quando se trata da disponibilidade dos fatores de produção. Além disso, o Brasil é privilegiado quando se analisa sua extensão territorial, e além disso possui boas pastagens, grãos e clima favorável e por isso conseguiu o status de maior exportador de carne bovina do mundo (SILVEIRA; AREND; DEPONTI, 2015). Dadas tais características, o país conquistou importante papel no mercado mundial e ampliar cada vez mais suas exportações, porém deve-se ressaltar que questões sanitárias podem dificultar o comércio desse produto. Por exemplo, em 2005, quando foi constatado o surto de febre aftosa no país, a Rússia, que antes importava apenas carnes brasileiras, começou a “impor restrições à carne com origem brasileira, proibindo a comercialização de animais vivos e produtos de carne bovina crua e processada” (SILVEIRA; AREND; DEPONTI, 2015, p. 16).

Porém, segundo Silveira, Arend e Deponti (2015) este surto de febre aftosa não afetou tanto as exportações brasileiras devido à um elevado aumento de exportações para os mercados europeus, asiáticos e do Oriente Médio. Essas exportações aconteceram por conta de esforços realizados pela Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes (ABIEC) e frigoríficos exportadores para diversificar as vendas externas e conquistar novos mercados através da reorganização do sistema produtivo brasileiro. Mas as vendas para os Estados Unidos diminuíram, pois neste período estes migraram para mercados concorrentes. Contudo, apesar das exportações brasileiras não terem sido altamente afetadas, a questão sanitária deve receber a atenção das autoridades, pois a febre aftosa pode representar uma ameaça para a população e limitar a capacidade exportadora do país (BRAUN *et al.*, 2008).

Ainda sobre o surto de febre aftosa no país em 2005, que atingiu os produtores de carnes bovinas nos estados de Mato Grosso do Sul e Paraná, esse surto gerou um embargo nas exportações de carne bovina brasileira, principalmente para os mercados europeus e norte-americanos. Segundo Braun *et al.* (2008), apesar do aumento na quantidade de exportações brasileiras no mercado mundial, o combate à febre aftosa se manifestou como um obstáculo para o escoamento da carne bovina brasileira, em especial a carne bovina *in*

natura. Braun *et al.* (2008) também destacam que este problema tem diminuído o potencial de exportação da carne bovina brasileira, além de gerar desemprego no setor pecuário.

Ainda sobre o setor da carne brasileira, uma situação mais recente foi a Operação Carne Fraca de 2017, realizada pela Polícia Federal (PF) e que revelou um esquema de adulteração do produto, envolvendo ao menos 30 frigoríficos brasileiros e atos ilícitos de funcionários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) através de alterações nos certificados de qualidade dos produtos. O Brasil é um dos principais exportadores mundiais de carnes, mas após as descobertas da PF e a consequente falta de credibilidade perante compradores e consumidores a operação gerou profundos danos para o setor, visto que compradores internacionais da carne brasileira suspenderam as importações das empresas que foram citadas na fraude, o que consequentemente fez com que o Brasil perdesse espaço para os demais fornecedores deste produto no mercado mundial, além do impacto negativo também no mercado interno (HECK; PERPETUA; JUNIOR, 2018).

No que se refere à agricultura, em 2004, por exemplo, a China restringiu a importação de uma alta quantidade da soja brasileira, que é um dos produtos mais exportados do país, sendo que foram 59 mil toneladas de grãos brasileiros embargados. Em 2011, por sua vez, regras europeias proibiam a plantação de grãos em áreas de pastagens que possuíam alta biodiversidade (ANSANELLI; BARROS, 2019).

Segundo Gerbelli (2018), produtores e empresas brasileiras precisam enfrentar as barreiras que são impostas por outros países no comércio internacional à exportação, dentre elas tem-se as barreiras sanitárias ou fitossanitárias. Segundo Constanza Negri Biasutti, gerente de Política Comercial da Confederação Nacional da Indústria (CNI), os produtos brasileiros têm maior tendência a serem barrados no comércio internacional devido a sua grande competitividade, principalmente no setor da agroindústria (GERBELLI, 2018). Além disso, destaca que uma maneira do Brasil derrubar essas barreiras é através do governo, que deve ser o mais proativo possível, buscando soluções através de diálogos e acordos.

Lindner e Rodrigues (2019) apresentaram uma série de barreiras enfrentadas na exportação brasileira, dentre as quais pode-se citar, por exemplo, que os Estados Unidos não importam os mamões brasileiros após alegação de presença de insetos nas cargas, porém, não há um embasamento técnico acerca do caso.

Alguns exemplos de barreiras sanitárias ou fitossanitárias já impostas no comércio mundial contra as exportações brasileiras são: a União Europeia não permitir a importação de pão de queijo nem de carnes suínas brasileiras, a Nigéria abolir a importação de produtos de

origem bovina, o Japão apresentar restrições ao embarque de carnes bovinas e a China exigir certificado de fumigação para combater a febre amarela (GERBELLI, 2018).

A atual ministra da agricultura, pecuária e abastecimento do Brasil, Tereza Cristina, se queixou das dificuldades de exportações brasileiras por conta das BNTs, visto que segundo ela na agricultura ainda existem muitas restrições para o comércio exterior e destacou que produtos processados encontram maior dificuldade para escoamento do país (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2019).

Ademais, é importante destacar que as barreiras sanitárias e fitossanitárias impostas às exportações brasileiras não afetam somente os produtores, empresas e o governo brasileiro quando impedem o escoamento dos produtos, ou seja, não prejudicam somente os agentes envolvidos diretamente na operação, mas conseqüentemente há prejuízos para a economia como um todo, como a geração de renda e emprego, por exemplo. Por isso, geralmente quando uma barreira impede a venda de determinado produto são buscadas alternativas a fim de tentar romper com a barreira em questão ou se enquadrar nas suas normas e exigências. Um exemplo disso é o fato do Brasil não conseguir exportar frango para a Indonésia por vários anos, devido a uma barreira sanitária imposta. Segundo informações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2019), apesar do país asiático ter mandado missão técnica para vistoriar os frigoríficos brasileiros em 2018, depois de um ano ainda não haviam emitido o certificado sanitário internacional que libera as exportações. Então, uma alternativa encontrada pelo governo brasileiro foi recorrer à OMC para debater as barreiras que impossibilitavam a importação de frangos brasileiros pela Indonésia.

O embate com a Indonésia na OMC resultou em cerca de cinco anos de discussões, sendo que em 2017 os juizes da OMC deram para a Indonésia um prazo até junho de 2018 para eliminar tais barreiras contra a exportações de frangos brasileiros, o que não foi cumprido. A OMC não constatou um motivo convincente para tal demora na liberação da barreira, sendo que esse atraso para conceder as autorizações sanitárias vai contra as regras da OMC. Em defesa ao posicionamento brasileiro, a então ministra, Tereza Cristina:

(...) disse ao ministro da Agricultura da Indonésia, Amran Sulaiman, que o Brasil tem condições de suprir a demanda por proteína animal dos indonésios, principalmente de carne bovina, sendo um fornecedor alternativo e com preços mais baratos em relação à carne da Austrália, de onde vem a maior parte da carne consumida no país. A Indonésia tem 264 milhões de habitantes e pode representar um importante mercado para as exportações brasileiras (BRASIL, 2019, p. 1).

Ainda sobre as dificuldades do Brasil exportar frango para a Indonésia, segundo informações do Ministério das Relações Exteriores (2019, p.1): o “órgão de Solução de Controvérsias da OMC, estabeleceu em junho de 2019 mais um painel de implementação no âmbito do contencioso com a Indonésia sobre carne e produtos de frango”. Um painel de implementação como este também foi feito em 2017 e terminou com a adoção de decisão favorável ao Brasil, visto que foi determinado que a Indonésia estava construindo barreiras comerciais que descumpriam o Acordo sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da OMC. Porém, apesar disso a Indonésia ainda não teria liberado as importações dos frangos brasileiros, mesmo depois de acabado o prazo para a implementação da decisão da OMC. Assim, em 2019, o brasileiros reforçaram esta reclamação e obtiveram um resultado positivo, pois ficou decidido que quatro políticas da Indonésia ainda violavam as regras do comércio internacional, e diante de tal decisão da OMC a Indonésia revisou suas regras de importação dos frangos brasileiros (DAVIES, 2019, p. 1).

Agora o Brasil deve adequar seus produtos para realizar tais exportações, considerando que a carne importada pela Indonésia segue os princípios requeridos pelo Islã, seja no abate ou na produção. O cumprimento das regras estabelecidas pela Lei Islâmica é chamada de *halal* e para exportar frango para a Indonésia o exportadores brasileiros precisam portar a certificação *halal*, que garante que os costumes islâmicos foram respeitados durante a produção, armazenamento e comercialização do produto em questão. Algumas das exigências estabelecidas é que os animais devem ser mortos com o peito direcionado para a Meca e os sangradores devem ser muçulmanos praticantes (DAVIES, 2019, p. 1).

No momento em que alguma doença ou vírus é detectado no país, as barreiras sanitárias ou fitossanitárias entram em vigor impedindo que as exportações sejam feitas, mesmo que seja comprovado que não houve contaminação do produto exportado, e os países importadores ao ficarem receosos bloqueiam as exportações. Como exemplo disso pode-se citar o fato da China ter suspenso a compra de carne bovina brasileira desde 03 de junho de 2019 após notificação de um estranho caso de Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB) no estado do Mato Grosso. Porém, após a comprovação de que não houve apresentação de risco para a população e o caso ter sido solucionado, as exportações para a China voltaram a acontecer normalmente (BRASIL, 2019).

Atualmente para os exportadores brasileiros realizarem suas exportações é necessário ter conhecimento de toda a documentação necessária, sendo que essa documentação pode variar de acordo com o produto exportado e o país de destino da mercadoria. Por isso para que a exportação aconteça é necessário que o exportador entre em contato com o país de

destino para conhecer suas imposições e posteriormente providencie os documentos necessários dentro do território brasileiro juntos aos órgãos competentes.

De acordo com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2020b, p. 1) para as exportações de produtos de origem animal é necessário que o exportador solicite ao Sistema de Inspeção Federal (SIF) quais são os requisitos sanitários exigidos pelo mercado de destino, sendo que depois da aprovação do SIF os documentos necessários para a exportação devem ser encaminhados para o Serviço de Inspeção e Saúde Animal (SISA), Fiscalização de Insumos e Saúde Animal (SIFISA) ou para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) da Superintendência Federal de Agricultura (SFA) do estado onde se encontra o estabelecimento. Segundo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2020, p. 1): “a fiscalização da exportação de produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis verificará o atendimento aos requisitos de certificação quando solicitados pelo país importador”. No site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) são listadas quais as exigências estabelecidas, quais os procedimentos devem ser realizados pelo exportador, como são feitas as análises documental e física, além de outros assuntos pertinentes às exportações de produtos de origem animal, sendo que estes são procedimentos padrões para a exportação. Ademais, outros documentos além dos que estão listados no sistema do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) podem ser necessários de acordo com as exigências do país importador.

Com relação aos produtos de origem vegetal, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) não atua diretamente em suas exportações, classificação e certificação, com exceção nos casos de exigência do país importador, então, neste caso a Coordenação-Geral de Qualidade Vegetal (CGQV) do Departamento de Produtos de Origem Vegetal (DIPOV) “promove e acompanha atividades de fiscalização e inspeção higiênico-sanitária e tecnológica de produtos vegetais in natura, processados ou industrializados, e seus derivados” (BRASIL, 2020c, P. 1). Por isso, no caso dos produtos fitossanitários é ainda mais importante o contato entre exportador e importador, a fim de esclarecer corretamente quais são as exigências estabelecidas para a comercialização dos produtos e à quais órgãos o exportador deve recorrer.

A China, União Europeia e Estados Unidos, importantes mercados para a exportação brasileira, por exemplo, exigem certificações fitossanitárias que só podem ser asseguradas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Brasil (MAPA). Apesar disso, é importante destacar que podem existir outras exigências por parte do importador, mas que seja de competência de demais órgãos, empresas ou entidades (BRASIL, 2020c, p. 1).

Geralmente as exportações vegetais devem portar certificados ou outro tipo de documentação que comprove a sanidade e legalidade do produto.

Todas as exigências e regulamentações sanitárias ou fitossanitárias devem ser cumpridas por dois propósitos, primeiramente, garantir que os produtos comercializados sejam de qualidade, com salubridade garantida e que não ofereçam risco à saúde da população em geral. Segundo, as exigências devem ser obedecidas a fim de evitar possíveis embargos das mercadorias, o que poderia gerar prejuízos para os agentes envolvidos na exportação, afetando assim a economia do país.

Embora existam as barreiras sanitárias ou fitossanitárias e também os casos de embargos de mercadorias, é difícil mensurar quantitativamente e de forma precisa qual foi o impacto ocorrido nas exportações devido a imposição destas barreiras, dado que não há registros completos sobre o assunto, além de envolver fatores indiretos imensuráveis, por exemplo, uma empresa que desiste de exportar determinado produto devido a burocracia das documentações exigidas nas barreiras.

Depois de vistos alguns exemplos de como as barreiras sanitárias e fitossanitárias interferiram nas exportações e conseqüentemente no mercado brasileiro, e como ocorre o processo para exportação atualmente, pode-se constatar o quanto é importante estar atento a estas barreiras e se enquadrar em suas regulamentações a fim de obter sucesso nas exportações e no comércio internacional, além de empenhar-se para garantir o reconhecimento da qualidade dos produtos brasileiros. Mas para garantir este sucesso são necessárias preparação e capacitação do governo e do mercado interno do país. Na próxima seção será exposto como essa preparação e capacitação acontecem.

4- Como o mercado produtor brasileiro se prepara para potencializar suas exportações

Para garantir que as exportações aconteçam de maneira tranquila e promovam o resultado esperado por produtores, empresas e governo é fundamental que haja uma preparação e organização previamente definidas, a fim de estabelecer quais pontos devem receber maior atenção antes da comercialização de determinados produtos. Diante disso, essa seção irá abordar como essa organização e preparação acontecem no mercado brasileiro.

A principal maneira de garantir a qualidade dos produtos exportados é através de atividades de fiscalização e inspeção no modo de preparo, fabricação e armazenamento dos

produtos, além de verificar sua natureza e comprovar a inexistência de doenças. Sendo assim, é muito importante que os exportadores e demais agentes envolvidos conheçam as normas que regem o comércio no que se refere às barreiras sanitárias e fitossanitárias, o que, no entanto, nem sempre acontece. Um estudo realizado em 2011 com pecuaristas de Rondônia mostrou que havia por parte desses agentes conhecimento de menos de 25% das leis e regulamentos que controlavam suas atividades (SANTOS; MAIA, 2011).

A falta de conhecimento das restrições exigidas pelos importadores afeta diretamente a qualidade do produto oferecido, podendo este ser vetado em barreiras sanitárias devido à falta de conhecimento e capacitação dos produtores em geral. Por isso, é importante a criação de órgãos e programas com a finalidade de informar e fiscalizar todos os procedimentos da produção, pois um pequeno descuido pode comprometer a obtenção de um bom resultado na economia do país. A seguir serão expostos alguns exemplos de como acontece a capacitação e organização do mercado brasileiro a fim de garantir vendas bem-sucedidas ao exterior.

No Brasil, uma maneira encontrada para controlar a qualidade da carne bovina foi através do Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa (PNEFA), sendo este um consolidado programa de sanidade animal que visa o cumprimento de responsabilidades entre o governo federal, estadual e o setor privado, sendo que cada um cumpre com suas obrigações específicas (SANTOS; MAIA, 2011).

Ademais, é importante destacar que não basta apenas realizar as fiscalizações necessárias no território nacional, mas além disso, é preciso provar internacionalmente que os produtos estão qualificados para serem exportados e convencer os demais países que a fiscalização interna do Brasil é eficiente. No caso brasileiro:

Para facilitar a aceitação internacional dos itens alimentícios foi preciso demonstrar ao mercado externo a efetividade no controle sanitário do país, estabelecendo-se regras oficiais para a produção de alimentos, com definições de padrões de identidade e qualidade dos produtos, contendo parâmetros de higiene, entre outros aspectos. Havia, portanto, a necessidade de se harmonizar com as normativas internacionais que disciplinavam o comércio de alimentos entre os países, controlando os riscos relativos aos agentes contaminantes químicos, físicos e, principalmente, biológicos, capazes de ocasionar surtos ou episódios isolados (FIGUEIREDO; RECINE; MONTEIRO, 2017, p. 2).

Diante disso torna-se necessária a participação efetiva do Brasil nas rodadas de negociações da OMC, principalmente aquelas que envolvem temas relacionados ao setor agropecuário e ao comércio de seus produtos, e assim o país deve participar especialmente nas discussões do estabelecimento de normas, requisitos e imposições sanitárias e fitossanitárias internacionalmente. Pois isso garante a manutenção de uma política externa de

visibilidade para o país e também é uma forma de preparo para que as exportações brasileiras não sejam prejudicadas pela imposição das barreiras sanitárias ou fitossanitárias.

Outro aspecto importante para a preparação das exportações é a adaptação dos produtores às novidades tecnológicas do setor, visto que, devido ao processo de modernização existente mundialmente, constantemente o mercado exige ações que dependem de conhecimento tecnológico por parte dos agentes envolvidos na operação e por isso é muito importante uma capacitação interna quanto a isso.

Como já dito, uma maneira eficaz de garantir que as orientações sejam seguidas é através de inspeções e fiscalizações. Por exemplo, no Brasil tem-se o Serviço de Inspeção Federal (SIF), que é um sistema usado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) com a finalidade de fiscalizar os produtos de origem animal e atestar sua qualidade, pois serão destinados ao mercado interno e externo. Segundo informações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2017) este sistema já atua em mais de 5 mil estabelecimentos nacionais.

Além disso, em âmbito regional, pode-se citar também um órgão público estadual que realiza tais fiscalizações, sendo que, por exemplo, em Minas Gerais o órgão público responsável por realizar a fiscalização sanitária animal e vegetal é o Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), que:

(...) tem por finalidade executar as políticas públicas de produção, educação, saúde, defesa e fiscalização sanitária animal e vegetal, bem como a certificação de produtos agropecuários no Estado, visando à preservação da saúde pública e do meio ambiente e o desenvolvimento do agronegócio, em consonância com as diretrizes fixadas pelos Governos estadual e federal (IMA, 2019, p. 1)

Para citar um exemplo de atuação do IMA pode-se relacionar a um assunto já bastante citado neste artigo: a febre aftosa. O IMA é uma autarquia estadual que, dentre suas variadas funções, realiza o controle da vacinação contra a febre aftosa no estado de Minas Gerais. Além disso, também decreta aos criadores de bovinos ou bubalinos a obrigação de realizar a vacinação no período estabelecido pelo instituto e posteriormente deve-se fazer uma declaração online comprovando que a vacina foi adquirida no prazo estabelecido. No entanto, esta realidade está prestes a mudar, pois haverá a retirada total da vacina contra a febre aftosa no país até 2021, visto que a doença já foi erradicada.

A principal maneira de preparação dos produtores e empresas brasileiras para a exportação é através da imposição de regras e consequentes inspeções nos produtos, além do preparo através de programas e órgãos públicos que divulgam as informações necessárias para o conhecimento geral de como os procedimentos devem ocorrer.

Dado o exposto é importante o apoio e a fiscalização por parte do governo aos exportadores no sentido de divulgar as informações e normas sanitárias e fitossanitárias e também de cobrar e fiscalizar a produção no território do país, para que no momento da exportação o exportador esteja preparado e capaz de gerar renda e produtos de qualidade para a população em geral. Por fim, no mundo pós-pandemia da doença do novo coronavírus (COVID-19), deflagrada na China em dezembro de 2019, as exigências sanitárias e fitossanitárias em todo o mundo devem aumentar devido à grande preocupação com a saúde e consequentemente com a qualidade dos alimentos.

5- Considerações finais

O objetivo deste artigo foi esclarecer assuntos relacionados às barreiras sanitárias e fitossanitárias, sua definição, modo de funcionamento e atuação no mercado internacional, em especial contra as exportações brasileiras.

As barreiras sanitárias ou fitossanitárias podem ser entendidas como mecanismos de proteção que visam controlar a entrada de produtos de origem agropecuária nos países, através da fiscalização da sanidade desses produtos. Porém, em alguns casos, essas barreiras podem assumir também um papel protecionista, pois alguns países utilizam estas barreiras como pretexto para evitar a entrada de certos produtos a fim de proteger seu mercado interno. Para impedir que isso aconteça foi criado, na rodada de negociações Uruguai, que aconteceu entre os anos de 1986 e 1993, o Acordo sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias, que é responsável pelo controle das barreiras sanitárias mundiais.

Como já enfatizado as barreiras sanitárias e fitossanitárias são capazes de influenciar o mercado interno dos países, visto a alta importância e representatividade do setor agropecuário na economia brasileira. Na presente pesquisa focou-se na interferência que acontece ou que já aconteceu na economia brasileira devido a imposição de barreiras sanitárias ou fitossanitárias. Quando os produtos se enquadram em todas as exigências sanitárias, além de garantir o bem-estar e a saúde da população, as exportações brasileiras são potencializadas, gerando crescimento econômico para o país.

Para garantir este sucesso nas exportações é necessário conhecimento e capacitação interna. No Brasil foram implementados programas e ações governamentais, como o Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa (PNEFA), que visam a divulgação das

informações necessárias e posteriormente intervenções de fiscalização e inspeções em ambientes de produção, armazenagem e venda dos produtos.

Como perspectivas para trabalhos futuros pode ser interessante tratar de temas relacionados aos fatores protecionistas que influenciam na imposição das barreiras sanitárias ou fitossanitárias com tal intuito e também quais são os produtos agropecuários brasileiros que mais enfrentam a imposição de regulamentações com o intuito protecionista ou ainda os produtos que mais enfrentam a imposição de barreiras sanitárias ou fitossanitárias.

REFERÊNCIAS

ANSANELLI, S; BARROS, Gabriela Schroder de. **A incidência de barreiras não tarifárias chinesas e europeias sobre as exportações brasileiras de produtos agrícolas.** Brazilian Journal of Development, v. 6, n. 1, p. 4733-4751, 2019.

BRASIL, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do. **Brasil recorre à OMC contra barreira da Indonésia ao frango brasileiro, 2019.** Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/noticias/brasil-recorre-a-omc-contrabarreira-da-indonesia-ao-frango-brasileiro>>. Acesso em: 15 jun 2019.

_____. **Brasil volta a exportar carne bovina para China, 2019.** Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/noticias/brasil-volta-a-exportar-carne-bovina-para-a-china>>. Acesso em: 15 jun. 2019.

_____. **Ministra diz que tentará reabrir o mercado americano à carne bovina brasileira, 2019.** Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/noticias/ministra-diz-que-tentara-reabrir-o-mercado-americano-a-carne-bovina-brasileira>>. Acesso em: 15 jun. 2019.

_____. **SIF, 2017.** Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/sif>>. Acesso em: 16 jun. 2019.

_____. **Tereza Cristina: barreiras não tarifárias dificultam comércio e preservação ambiental, 2019.** Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/noticias/barreiras-nao-tarifarias-dificultam-o-comercio-e-a-preservacao-ambiental-afirma-tereza-cristina>>. Acesso em: 15 jun. 2019.

_____. **AGROSTAT - Estatísticas de Comércio Exterior do Agronegócio Brasileiro, 2020(a)**. Disponível em <<http://indicadores.agricultura.gov.br/agrostat/index.htm>>. Acesso em: 04 out. 2020.

_____. **Quero exportar produtos de origem animal, 2020(b)**. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/importacao-e-exportacao/exportacao-1/exportacao-de-produtos-de-origem-animal>>. Acesso em: 04 out. 2020.

_____. **Exportação, 2020(c)**. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/exportacao>>. Acesso em: 05 out. 2020.

_____. **Requisitos SPS para países com Adidos Agrícolas. 2018**. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/relacoes-internacionais/adidos-agricolas/requisitos-sps>>. Acesso em: 12 mar. 2020.

BRAUN, M. et al. Impacto das barreiras sanitárias e fitossanitárias na competitividade das exportações brasileiras e paranaenses de carne bovina. In: XLVI CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA. **Anais ...** Rio Branco, 2008.

CEPEA. Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada – ESALQ/USP. **Índices: Exportação do agronegócio – 2019**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2019/01/18/exportacao-do-agronegocio-do-brasil-atinge-recorde-de-us1017-bi-em-2018-diz-governo.ghtml>>. Acesso em: 03 abr. 2019

COMEXVIS. **ComexVis**. Disponível em: <<http://comexstat.mdic.gov.br/pt/comex-vis>> Acesso em 05 de out. de 2020.

DAVIES. E, Reuters. **Indonésia permite importação de carne de frango do Brasil após decisão da OMC**. Disponível em: <<https://br.reuters.com/article/idBRKCN1VR1KK-OBRBS>>. Acesso em: 03 out. 2020.

ECONOMIA. Ministério da. **Balança comercial tem superávit de US\$ 2,095 bilhões na primeira semana de agosto**. Disponível em: <<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/agosto/balanca-comercial-tem-superavit-de-us-2-095-bilhoes-na-primeira-semana-de-agosto>>. Acesso em: 26 ago. 2020.

_____. **Rodadas de Negociações**. Disponível em: <<https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/neg>>

ociacoes-internacionais/omc-organizacao-mundial-do-comercio/omc-rodadas-de-negociacoes
>. Acesso em: 03 out. 2020.

EXTERIORES. Ministério das Relações. **Contencioso na OMC entre Brasil e Indonésia sobre medidas restritivas às exportações brasileiras de frango – Painel de implementação – Nota conjunta do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. 2019.** Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/20537-contencioso-na-omc-entre-brasil-e-indonesia-sobre-medidas-restritivas-as-exportacoes-brasileiras-de-frango-painel-de-implimentacao-nota-conjunta-do-ministerio-das-relacoes-exteriores-e-do-ministerio-da-agricultura-pecuaria-e-abastecimento>>. Acesso em: 03 out 2020.

FIGUEIREDO, A; RECINE, E; MONTEIRO, R. Regulação dos riscos dos alimentos: as tensões da Vigilância Sanitária no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, n. 7, 2017.

FONSECA et al. **Barreiras externas às exportações brasileiras: 1999.** Rio de Janeiro: Funcex, 1999.

GERBELLI, L. **De pão de queijo à carne bovina: países impõem 20 barreiras a exportações do Brasil, mostra estudo, 2018.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2018/08/06/de-pao-de-queijo-a-carne-bovina-paises-impoem-20-barreiras-comerciais-ao-brasil-mostra-estudo.ghtml>>. Acesso em: 14 jun. 2019.

HECK, F.; PERPETUA, G.; JUNIOR, A. OPERAÇÃO CARNE FRACA: a podridão vai muito além da carne!. **Revista OKARA: Geografia em debate**, v. 12, n. 2, p. 603-623, 2018.

IMA, **Objetivo operacional e competências legais.** Disponível em: <http://www.ima.mg.gov.br/sobre-o-ima/objetivo-operacional-e-competencias-legais>. Acesso em: 16/ jun. 2019.

INMETRO. **Barreiras técnicas às exportações: o que são e como superá-las.** INMETRO, 2009.

KRUGMAN, P.; OBSTFELD, M.; MELITZ, M. **Economia Internacional.** Pearson, 2014.

LIMA, U. **Barreiras fitossanitárias sobre as importações no Brasil: o caso da aveia: projeto de pesquisa barreiras não tarifárias e o desempenho do agronegócio brasileiro relatório final.** Brasília: IPEA, 2018.

LINDNER, J; RODRIGUES, L. **País enfrenta ao menos 43 barreiras para exportar, 2019.** Disponível em: <<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,pais-enfrenta-ao-menos-43-barreiras-para-exportar,70003002324>>. Acesso em: 13 de março de 2020.

LUCCHESI, G. A internacionalização da regulamentação sanitária. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 8, n. 2, 2003.

RÊGO, E. **Do Gatt à OMC: O que Mudou, como Funciona e para onde Caminha o Sistema Multilateral de Comércio.** BNDES, Area de Planejamento, Departamento Econômico-DEPEC, 1996.

MIRANDA, S. et al. Normas sanitárias e fitossanitárias: proteção ou protecionismo. **Informações Econômicas**, v. 34, n. 2, 2004.

ORTEGA, A.; BORGES, M. Codex Alimentarius: a segurança alimentar sob a ótica da qualidade. **Segurança Alimentar e Nutricional**, v. 19, n. 1, p. 71-81, 2012.

RODRIGUES, T.; PAULA, N. A agricultura nas negociações multilaterais da Rodada Doha e suas implicações para o Brasil. **Revista de Economia**, v. 34, n. 2, 2008.

SANTOS, M.; MAIA, M. Conhecimento dos Pecuaristas de Rondônia com Relação às Leis e Normas Sanitárias. **Revista de Administração e Negócios da Amazônia**, v. 3, n. 3, 2011.

SILVA, V; AMARAL, A. Segurança alimentar, comércio internacional e segurança sanitária. **Informações Econômicas**, v.34, n.6, 2004.

SILVEIRA, D.; AREND, S.; DEPONTI, C. Barreiras não-tarifárias (BNT's) e as exportações brasileiras de carne bovina sob a luz da economia política. In: VII SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE DESENVOLVIMENTO REGIONAL RIO GRANDE DO SUL - BRASIL. **Anais ...** Santa Cruz do Sul, 2015.

SOUZA, A. et al. Estudo da produção do milho no Brasil. **South American Development Society Journal**, v. 4, n. 11, 2018.

VIEGAS, I.; JANK, M.; MIRANDA, S. Barreiras não-tarifárias dos Estados Unidos e União Européia sobre as exportações agrícolas brasileiras. **Informações Econômicas**, v. 7, n. 3, 2007.